Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 522-1000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.911, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999

"Declara de utilidade pública o GRUPO ANTI-ALCÓOLICO NOVA ESPERANÇA DO I.A.M.A. de Adamantina."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É declarado de utilidade pública o **GRUPO ANTI-ALCÓOLICO NOVA ESPERANÇA DO I.A.M.A. DE ADAMANTINA**, entidade registrada sob nº 473 do Livro "A-1", do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Adamantina.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de novembro de 1999.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 99.